

Estudo Técnico Preliminar 53/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23090.007170/2024-34

2. Descrição da necessidade

Visando a consolidação da missão da Universidade Federal de Lavras (UFLA) em manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, é imprescindível que a instituição ofereça condições estruturais físico-pedagógicas para o desenvolvimento de suas atividades.

No que tange às pesquisas realizadas na UFLA, o Laboratório Multiusuário de Análises Instrumentais (LABMAI), vinculado à Escola de Engenharia (EENG), possui equipamentos de análises de alto custo de aquisição e com grande poder de caracterização e quantificação, tais como cromatógrafos em gasosa com detectores de ionização em chama e detector de massas, cromatógrafos em fase líquida com detectores DAD e de massas, analisador de carbono, além de espectrofotômetros de infravermelho e de ultravioleta-visível. Tais equipamentos requerem o uso de solventes de elevado grau de pureza, devido à alta sensibilidade. Dentre os solventes utilizados, a água ultrapura é de vital importância devido ao seu uso como fase móvel em cromatografia em fase líquida, diluente em espectroscopias de infravermelho e ultravioleta-visível e em análises de carbono, além de servir como solvente para a limpeza de todos estes equipamentos. O purificador de água Merck Milipore Synergy é capaz de converter a água deionizada em água ultrapura, sendo então muito útil e demandado no LABMAI, tornando possível análises confiáveis e sem a presença de contaminantes indesejáveis. O correto funcionamento deste equipamento é decisivo para que as análises sejam efetivas.

No entanto, recentemente o purificador de água Merck Millipore Synergy do LABMAI tem apresentado problemas, sendo mais especificamente, a incapacidade de bombear a água deionizada presente no barrilete externo através dos filtros do equipamento, e então a disponibilização da água ultrapura através da torneira. Ao acionar o equipamento, a bomba aparentemente gira, mas não consegue filtrar e nem disponibilizar a água ultrapura para coleta. Para que as pesquisas ora em andamento e já agendadas possam ser realizadas, é de extrema urgência a necessidade de realização da manutenção corretiva no citado equipamento, visando torná-lo operacional novamente.

Reforça-se a importância deste equipamento para o LABMAI e para a UFLA como um todo, pois este equipamento é amplamente utilizado em pesquisas de alunos de doutorado, mestrado e iniciação científica. Alguns tipos de pesquisas realizadas por alunos de Química, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Física, Engenharia de Materiais, Biologia, Zootecnia, entre outros cursos só podem ser realizadas em equipamentos de cromatografia, espectroscopia e de análises de carbono, como mencionado anteriormente, e a operação destes só é possível havendo a disponibilidade de água ultrapura. Desta forma, é necessária a contratação de serviço de manutenção corretiva para que o técnico da empresa fabricante faça testes visando a avaliação do desempenho do equipamento, detecção de possíveis falhas, substituição de peças e de consumíveis, para que o purificador continue funcionando de forma satisfatória e para que possa continuar atendendo a demanda da comunidade acadêmica.

Com esta contratação almeja-se conseguir visita de um técnico da empresa fabricante para realizar serviço de manutenção corretiva no purificador de água modelo Synergy Marca Merck

Millipore, cobrindo também os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem do técnico. O purificador de água é utilizado para produzir água ultrapura utilizada para fazer análises utilizando o HPLC para toda a comunidade acadêmica, incluindo alunos de iniciação científica, TCC, mestrado e doutorado. A falta de manutenção preventiva poderá acarretar a sua inatividade, paralisando pesquisas importantes ora em andamento e planejadas.

Segue discriminação do serviço:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	16314	Manutenção corretiva de purificador de água, modelo Synergy e marca Merck Milipore. O equipamento apresenta dificuldade em realizar a sucção da água necessária para o processo de filtragem e necessita de reparo corretivo.	Unidade	1

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório Multiusuário de Análises Instrumentais - LABMAI /EENG	Zuy Maria Magriotis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação serão:

- O serviço consiste em contratação de serviço de manutenção corretiva, por empresa especializada. O serviço deve incluir visita de um técnico da empresa fabricante para realizar serviço de manutenção corretiva no purificador de água modelo Sinergy Marca Merck Millipore, visando a correção das falhas existentes, detecção de possíveis falhas, substituição de peças e consumíveis, avaliação do desempenho do equipamento por efetuando medidas de condutividade da água purificada, cobrindo também os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem do técnico
- Natureza da contratação: serviço de natureza não continuada.
- A realização do serviço deverá ser acompanhada pelo técnico do Laboratório Multiusuário de Análises Instrumentais. O serviço deverá ser agendado com antecedência entre as partes, preferencialmente de acordo com a disponibilidade de horários dos requisitantes.
- O serviço de manutenção do purificador de água modelo Sinergy Marca Merck Millipore deverá ser realizado no equipamento do LABMAI/EENG, localizado no Câmpus da Universidade Federal de Lavras, na cidade de Lavras-MG, no horário das 8 às 17 horas com todas as despesas custeadas pela Contratada.
- O prazo de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor no Câmpus da Universidade Federal de Lavras em Lavras - MG.

- O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, durante o prazo de garantia o objeto com avarias ou defeitos.
- Os serviços deverão ser verificados no ato da entrega dos serviços pelo técnico do LABMAI, que fará a checagem do serviço e o aceite (ou não) do objeto.
- A Contratada será responsável por providenciar todos os equipamentos e os materiais necessários para atender às demandas em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis e com os prazos estabelecidos neste instrumento.
- Todos os critérios exigidos nas Normas Regulamentadoras do Trabalho deverão ser cumpridos na íntegra com o intuito de proporcionar ao colaborador enviado pela Contratada e aos usuários da Contratante todas as condições de segurança, sem que haja custos adicionais à Contratante.
- A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, efetuando o recolhimento e o descarte adequado dos resíduos sólidos provenientes da prestação do mesmo, realizando a segregação e favorecendo o envio do material para destinação adequada.

Do princípio da padronização:

Os objetos da licitação não estão padronizados pelos órgãos superiores, e, por isso, os mesmos não encontram-se em catálogo de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

Instrumento de Medição do Resultado (IMR):

Considerando principalmente a baixa complexidade do objeto da licitação e que o prazo de entrega dos serviços será de até 30 dias do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor a EPC considera dispensável a confecção do IMR.

5. Levantamento de Mercado

Visto que a presente demanda visa contratação de serviços comuns de manutenção, a partir dos dados obtidos com o levantamento de mercado, observou-se a viabilidade de realizar a manutenção corretiva do equipamento Merck Millipore Synergy, considerando principalmente o alto valor de aquisição de uma nova máquina, as especificidades e a essencialidade do equipamento.

O equipamento tem sido empregado em atividades de pesquisa de alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado. Algumas pesquisas só podem ser realizadas se houver um equipamento como este operando na instituição, fornecendo água purificada e isenta de contaminantes indesejáveis para os equipamentos de cromatografia, espectroscopia e de análises de carbono.

Verificou-se que a empresa MERCK S.A., localizada no módulo B4 Galpão 01, na via de acesso sul KM 30, da rodovia Anhanguera Nº: Km 29,5, no bairro Empresarial Mirante de Cajamar, do município de Cajamar/SP, é exclusiva na prestação de serviços em todo o território nacional de assistência técnica e manutenção em equipamentos como o Merck Millipore Synergy, conforme mencionado no Atestado de Exclusividade (Anexo II do ETP).

A proposta de manutenção aqui exposta é o melhor resultado, pois irá maximizar o aproveitamento dos recursos financeiros da instituição e aproveitar os equipamentos já disponíveis

6. Descrição da solução como um todo

Considerando o alto valor de aquisição de um equipamento novo, bem como a importância deste equipamento para a realização de pesquisas na instituição e os prejuízos causados em função de sua atual inoperância, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o serviço de manutenção corretiva é a melhor proposta, pois irá principalmente maximizar o aproveitamento dos recursos financeiros e materiais, atendendo prioritariamente aos princípios de economicidade e eficiência na administração pública.

Este Estudo aponta que a contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção corretiva do equipamento Merck Millipore Synergy é a alternativa mais vantajosa para a instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Inicialmente a demanda apresentada à EPC foi de manutenção em um purificador de água modelo Sinergy Marca Merck Millipore do LABMAI.

Os demais setores da UFLA foram consultados sobre a intenção de adesão à contratação deste serviço e não houve manifestação de interesse, conforme Anexo I (E-mail Consulta de Intenção Interna).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.914,00

Para a presente contratação, a pesquisa de preço realizada para estabelecer o valor de referência atenderam aos parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, a saber:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Em atendimento ao § 1º do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, buscou-se priorizar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, pesquisa de preços em sistema oficial de governo disponível no Portal de Compras do Governo Federal e contratações similares no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, porém, não foram encontrados resultados para o serviço demandado nas ferramentas de pesquisas supracitadas. Assim, utilizou-se dos parâmetros III e IV como fontes para obtenção de orçamentos. Para o parâmetro III também não foi encontrado resultado, considerando a especificidade do serviço, utilizou-se então, o parâmetro IV. A pesquisa de preço realizada encontra-se no Anexo IV.

Em conformidade ao Inciso II do §2º do Art. 5º da IN 65/2021, observa-se no Anexo IV que os requisitos mínimos para formalização de proposta comercial foram atendidos, sendo eles:

"a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável."

Em atendimento ao Art. 3º, da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observa-se que os requisitos para materialização da pesquisa de preço foram atendidos, conforme anexos: pesquisas de preços e orçamento (Anexo IV) e declaração de responsabilidade pela pesquisa de preço da contratação (Anexo V).

De forma a cumprir o inciso VIII, art. 3º da IN Seges/ME nº 65/2021, informamos que o critério de escolha do fornecedor foi a exclusividade, o documento comprobatório de exclusividade está no Anexo II.

Considerando que o fornecedor detém exclusividade no Brasil, a EPC solicitou por e-mail atualização do orçamento no dia 08 de maio de 2024 para o serviço objeto deste Estudo - conforme Anexo VII, a empresa respondeu em alguns dias e enviou também uma declaração de compatibilidade dos preços praticados no mercado (Anexo VI). A EPC considera que o prazo para resposta à solicitação de orçamento foi compatível com a complexidade do objeto da licitação, pois não foi definido prazo pela equipe, conforme demonstrado no Anexo VII.

Também buscou-se atender ao Art. 7º do Capítulo III – regras específicas para inexigibilidade de licitação da IN nº 65/2021, a saber:

“Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.”

Considerando que não foi possível estimar o valor do objeto conforme artigo 5º da IN nº 65/2021 e que o fornecedor não prestou serviço idêntico visando atender o § 1º do Artigo 7º da supracitada IN, foram anexadas ao presente estudo notas fiscais de objetos semelhantes de mesma natureza. As notas encontram-se no Anexo III.

A EPC analisou as notas fiscais recebidas do fornecedor e verificou que apresentaram especificações técnicas de similaridade com o objeto pretendido e solicitou que confeccionassem um documento de compatibilidade de preço para o serviço objeto deste estudo com os praticados no mercado. A declaração de compatibilidade dos preços praticados no mercado encontra-se no Anexo VI.

Por fim, informamos que o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 2.914,00 (Dois mil, novecentos e quatorze reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Equipe de Planejamento da Contratação recomenda o não parcelamento da solução, entendendo ser tecnicamente inviável a divisão do item. Como a presente solução não é passível de parcelamento tendo em vista as características do objeto já pontuadas neste Estudo, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente, ser técnica, economicamente e legalmente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entende-se que houve contratações correlatas à presente contratação na Instituição. Ademais, não vislumbramos contratação interdependente que deva ser providenciada a fim de viabilizar a execução do objeto apresentado no presente ETP para atendimento das necessidades em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço de manutenção corretiva do equipamento Merck Millipore Synergy está alinhada principalmente com o objetivo estratégico do PDI 2021-2025 da UFLA: "Aumentar o fator de impacto das publicações científicas da UFLA", e do PDU/EENG: "Aumentar a publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto", uma vez que estes equipamentos são muito utilizados em pesquisas que necessitam de água ultrapura para análises de quantificação e identificação de substâncias em amostras líquidas e também para a limpeza dos equipamentos de análises do LABMAI. Tal equipamento já foi empregado para fornecer água ultrapura utilizada em pesquisas de alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado.

Conforme consulta ao Plano de Contratações Anual do ano de 2024, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, na data de 11/06/2024, sob o ID PCA PNCP 22078679000174-0-000001/2024, o item a ser licitado consta no Planejamento da Instituição registrado sob ID PCA nº 13965, Classe/grupo: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS; Identificador da futura contratação: 153032-40/2024. A demanda também está de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição.

12. Observância à LC 123/2006

Lei Complementar 123/2006:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...) Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Considerando que a modalidade indicada para a presente contratação é a inexigibilidade de licitação pautada no inciso I do Art. 75 da Lei nº 14133/2021, entende-se a preferência por ME e EPP não se aplica, conforme o inciso IV do Art. 49 da LC nº 123/2006.

13. Modalidade e tipo de aquisição

Tendo em vista a natureza da contratação, esta Equipe indica a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação almeja-se garantir o pleno e confiável funcionamento do equipamento Merck Millipore Synergy, sendo o mesmo capaz de fornecer água ultrapura para uso em equipamentos de análises como os cromatógrafos, espectrofotômetros e analisador de carbono. Espera-se que a água produzida atenda aos requisitos de condutividade típicas de água ultrapura. Alcançado este objetivo, as pesquisas ora em andamento, as agendadas e as futuras serão possíveis, contribuindo para a formação de estudantes e pesquisadores na instituição, bem como avanços científicos e tecnológicos como um todo.

Considerando o alto valor do equipamento, a EPC entende que a efetivação da contratação atenderá principalmente os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública.

15. Providências a serem Adotadas

No específico desta contratação a EPC não vislumbra nenhuma providência a ser adotada pela Administração.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao disposto as IN's nº 01/2010/SLTI/MPOG e nº 05/2017/SEGES/MPDG a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, efetuando o recolhimento e o descarte adequado dos resíduos provenientes da prestação do mesmo, realizando a segregação e favorecendo o envio do material para destinação adequada. Desta forma, será minimizado o impacto provocado por qualquer resíduo que porventura venha a ser gerado na prestação deste serviço.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com esta contratação espera-se que a água produzida pelo equipamento Merck Millipore Synergy atenda aos requisitos de condutividade típicas de água ultrapura, para que este possa fornecer água ultrapura para uso em equipamentos de análises como os cromatógrafos, espectrofotômetros e analisador de carbono. Con

Considerando o alto valor do equipamento, a EPC entende que a efetivação da contratação atenderá principalmente os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE ALVES PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 17:01:07.

EDER DE FREITAS BARBOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 17:58:46.

Despacho: De acordo.

ZUY MARIA MAGRIOTIS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 16:21:53.

LUIZA NAYARA DE ANDRADE COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 16:24:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - E-mail de Universidade Federal de Lavras - Intenção Interna de Manutenção corretiva de purificador de água, modelo Synergy e marca Merck Milipore_.pdf (108.65 KB)
- Anexo II - Atestado de Exclusividade ABIMAQ DTE-DCAT-35.0199-24 Merck SA LabWater Val27JUL24 (6).pdf (397.7 KB)
- Anexo III - Notas_Fiscais.pdf (475.17 KB)
- Anexo IV - Relatório de Pesquisa de Preço.pdf (238.77 KB)
- Anexo V - 7._Declaracao_de_parametro_pesquisa_de_preco_(1)_assinado.pdf (231.3 KB)
- Anexo VI - Declaração_de_razoabilidade_2024_06_20.pdf (171.73 KB)
- Anexo VII - E-mails_Merck (1).pdf (217.9 KB)

**Anexo I - E-mail de Universidade Federal de Lavras -
Intenção Interna de Manutenção corretiva de purificador de
água, modelo Synergy e marca Merck Milipore_.pdf**



LUIZA NAYARA DE ANDRADE COSTA <luiza.nayara@ufla.br>

Intenção Interna de Manutenção corretiva de purificador de água, modelo Synergy e marca Merck Milipore.

2 mensagens

LUIZA NAYARA DE ANDRADE COSTA <luiza.nayara@ufla.br>

25 de abril de 2024 às 08:56

Para: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

Prezados,

Torna-se pública, por meio da Coordenadoria de Gestão Estratégica/EENG, a **Intenção Interna de Manutenção corretiva de purificador de água, modelo Synergy e marca Merck Milipore.**

A Equipe de Planejamento da Contratação para o serviço supracitado disponibiliza **em anexo** planilha contendo as informações a serem consideradas no processo licitatório.

As unidades interessadas em adquirir o item deverão manifestar os quantitativos a serem incorporados à compra até a seguinte data:

Prazo para manifestação: 03/05/2024 (sexta-feira)

OBSERVAÇÕES:

- **Não alterar dados da planilha, apenas incluir as informações solicitadas. Alterações ou inclusões de dados na planilha, serão desconsideradas.**
- As Unidades Acadêmicas deverão apresentar demanda consolidada considerando todos os departamentos que se vinculam à Faculdade/Instituto/Escola.
- **Solicitamos que as manifestações sejam apresentadas por meio de resposta a este e-mail, na opção “responder a todos” e que seja anexada uma planilha com a informação da unidade (NÃO enviar link que dê acesso a uma planilha compartilhada, pois a CGE/EEng não se compromete a acompanhar eventuais alterações realizadas em planilhas compartilhadas nos diversos setores).**
- **Trata-se de uma Inexigibilidade de Licitação, portanto solicitamos documento assinado pela autoridade competente declarando que possui recurso para efetivar a contratação.**

Atenciosamente,

--

Luiza N. Andrade Costa
CGE/Escola de Engenharia
Universidade Federal de Lavras

**Manutenção preventiva do amostrador Headspace modelo 7697A (marca Agilent).xlsx**

18K

LUIZA NAYARA DE ANDRADE COSTA <luiza.nayara@ufla.br>

6 de maio de 2024 às 10:00

Para: GRUPO DE AQUISIÇÕES UFLA <compras.ufla@ufla.br>

Prezados,

O prazo para manifestação está encerrado.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Anexo II - Atestado de Exclusividade ABIMAQ DTE-DCAT-
35.0199-24 Merck SA LabWater Val27JUL24 (6).pdf**

A T E S T A D O

DTE/DCAT/35.0199/24

Atestamos para os devidos fins, com base em documentação que se encontra em nosso poder, que a empresa **MERCK S/A.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.069.212/0008-50**, estabelecida na **RODOVIA ANHANGUERA, KM 29,5 - MÓD. B4 GALP. 01 – CAJAMAR – SP**, é autorizada, com **exclusividade**, no **território nacional**, pela comercialização, prestação de serviços de assistência técnica para instalação, desinstalação, reinstalação, treinamento operacional, atualização de software, manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, qualificação (IQ, PM, OQ, TOC), sanitização com garantia autorizada pelo fabricante; fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas, para os produtos fabricados pela **MERCK KGaA.**, sediada na Alemanha, a seguir relacionados: **Equipamentos de purificação de Água de Osmose Reversa, Pura, Ultrapura e Biomédica** das marcas registradas **Milli-Q®, Elix®, RiOs®, AFS®, Direct-Q®, Simplicity® e Synergy®**.

O presente atestado não o indica como único fornecedor no território brasileiro de produtos equivalentes aos acima relacionados; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Paulo, 26 de março de 2024.

Paulo Sérgio Medeiros Ferreira
Gerente Depto. Análises Técnicas

João Alfredo Saraiva Delgado
Diretor Executivo de Tecnologia

CD-199/ARB

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 – CEP: 04045-902 – São Paulo – SP – Brasil
Tel.: (11) 5582-6311
www.abimaq.org.br e www.sindimaq.org.br

Unidades: Belo Horizonte – MG, Curitiba – PR, Joinville – SC, Recife – PE, Piracicaba – SP

Porto Alegre – RS, Ribeirão Preto – SP, Rio de Janeiro – RJ e São José dos Campos – SP

Escritório de Relações Institucionais – Brasília – DF

Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sérgio Medeiros Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br:443> e utilize o código AF35-5B5C-6E66-8C7D.

Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sérgio Medeiros Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lziisign.com.br:443> e utilize o código AF35-5B5C-6E66-8C7D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/AF35-5B5C-6E66-8C7D> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF35-5B5C-6E66-8C7D



Hash do Documento

FFEA56F4A890D41FE3D11A82F566C474435A78D27865D421E82A4A32F7F12B1F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2024 é(são) :

- ☒ João Alfredo Saraiva Delgado (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 053.290.368-44 em 26/03/2024 17:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 26 2024 17:49:47 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6290094 Longitude: -46.6441391 Accuracy: 12.124

IP 200.170.223.210

Hash Evidências:

0CB370A4775F27D165A75651D46D7F4EDF35E1A4F209AA3D74D8CDBF47D2C746

- ☒ Paulo Sergio Medeiros Ferreira (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 088.914.738-80 em 26/03/2024 16:47 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 26 2024 16:47:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6364452 Longitude: -46.641581 Accuracy: 2651.0711527902968

IP 200.170.223.210

Hash Evidências:

6D30BFF93CE7FDE30F6EB9DEEF51BAFF6A250084E233F9435E6FB2DDEF80F0EB

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 27/03/2024 é(são) :

- ☒ Claudio Alexandre Figueiredo Dos Santos - 279.504.758-62 em 26/03/2024 16:35 UTC-03:00



Anexo III - Notas_Fiscais.pdf

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

NÚMERO DA NOTA**DATA/HORA DA EMISSÃO**
15/04/2024 11:54:36**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 33.069.212/0008-50
Inscrição Municipal: 25645
Nome/Razão Social: MERCK S/A
Endereço: VIA DE ACESSO SUL KM 30 (ROD. ANHANGUERA) KM 29,5-S - EMPRESARIAL
MIRANTE DE CAJAMAR - CEP: 07.790-330
Município: CAJAMAR - SP
Telefone: (21) 2444-2059

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social:
Endereço:
Município:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Manutenção Corretiva para o equipamento Milli-Q®

PIS (R\$)
0,00**COFINS (R\$)**
0,00**CSLL (R\$)**
0,00**IRRF (R\$)**
0,00**INSS (R\$)**
0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.900,00****CÓDIGO DO SERVIÇO**

1401 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam suj

VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00**BASE DE CÁLCULO (R\$)**
3.900,00**ALÍQUOTA (%)**
2,00**VALOR DO ISS (R\$)**
78,00 N**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelos Decretos n. 3.964/09 e n. 4.527/11.
Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: AUTOLANCADO
O ISS desta NFSe é devido no município pelo prestador.
O serviço desta NFSe foi prestado no município de Dois Vizinhos - PR.
Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/cajamar/publico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação

Nº Nota: [REDACTED]

Rps:

Data de Emissão

17/JAN/2024

08:47:53

Competência

01/2024

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MERCK S/A**

CNPJ/CPF: **33.069.212/0008-50**

Endereço: **TORRE EIFEL, 100**

Complemento: **LOTE 3A - GLEBA A**

Município: **COTIA**

E-mail: **NFELETRONICA@MERCKGROUP.COM**

Inscrição Municipal: **200265**

I.E.: **01.593.546-3**

CEP: **06.705-481**

Bairro: **PARQUE RINCÃO**

UF: **SP**

País: **BRASIL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: [REDACTED]

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Complemento: [REDACTED]

Município: [REDACTED]

E-mail:

Inscrição Municipal:

I.E.:

CEP: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

UF: [REDACTED]

País: **BRASIL**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pedido de Compras: [REDACTED]

Ref.: Orçamento [REDACTED]

Serviço de manutenção corretiva para o equipamento Synergy UV - n/s: [REDACTED]

Ordem de serviço: [REDACTED]

A/C de [REDACTED]

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Conta corrente nº 4099-1, agência 3309-X

Banco Itaú: Conta corrente nº 04037-6, agência 0911.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.675,00

Município de Incidência do ISS: **COTIA - SP**

Código do Serviço:

CNAE: 3314799 - Serviço: 1401 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS

Vlr INSS Retido (R\$)	Vlr IRRF Retido (R\$)	Vlr CSLL Retido (R\$)	Vlr PIS Retido (R\$)	Vlr COFINS Retido (R\$)	Vlr Outras Retenções (R\$)
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	0,00	[REDACTED]	[REDACTED]
Base de Cálculo do ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)		
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Código de Verificação:

[REDACTED]

Número da Nota:

[REDACTED]

Local

Data

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação

Nº Nota: [REDACTED]

Rps:

Data de Emissão

22/NOV/2023

14:13:46

Competência

11/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MERCK S/A**

CNPJ/CPF: **33.069.212/0008-50**

Endereço: **TORRE EIFEL, 100**

Complemento: **LOTE 3A - GLEBA A**

Município: **COTIA**

E-mail: **NFELETRONICA@MERCKGROUP.COM**

Inscrição Municipal: **200265**

I.E.: **01.593.546-3**

CEP: **06.705-481**

Bairro: **PARQUE RINCÃO**

UF: **SP**

País: **BRASIL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: [REDACTED]

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Complemento: [REDACTED]

Município: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Inscrição Municipal: [REDACTED]

I.E.: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

UF: [REDACTED]

País: **BRASIL**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

OF. [REDACTED] Synergy UV - n/s:

A/C [REDACTED]

Dados bancários:

Banco do Brasil: Conta corrente nº 4099-1, agência 3309-X.

Banco Itaú: Conta corrente nº 04037-6, agência 0911.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.072,00

Município de Incidência do ISS: **COTIA - SP**

Código do Serviço:

CNAE: 3314799 - Serviço: 1401 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS

Vlr INSS Retido (R\$)

Vlr IRRF Retido (R\$)

Vlr CSLL Retido (R\$)

Vlr PIS Retido (R\$)

Vlr COFINS Retido (R\$)

Vlr Outras Retenções (R\$)

Base de Cálculo do ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

Valor Líquido da Nota (R\$)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Código de Verificação:

[REDACTED]

Número da Nota:

18733

Local

Data

Assinatura

Anexo IV - Relatório de Pesquisa de Preço.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
99/2024	153032	Concluída	ZUY MARIA MAGRIOTIS
Título: 16314			
Observações: Não foi encontrado no "Pesquisa de Preços" nem em pesquisa de contratações correlatas, serviço com descrição compatível ao que se pretende adquirir: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva do purificador de água Merck Millipore Synergy. A EPC solicitou orçamento do objeto à contratante e anexou à pesquisa.			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.914,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório		UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 2.914,0000	R\$ 2.914,0000	R\$ 2.914,0000	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 2.914,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			
Filtro Aplicado			
Período: 12 Meses			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Merck S.A. - Fornecedor	1		R\$ 2.914,0000	29/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

33.069.212/0008-50

Endereço Eletrônico

<https://www.merckgroup.com/br-pt>

Data da Cotação

29/05/2024

Hora da Cotação

16:51

Validade da Cotação

28/06/2024

Contato

atecnica@merckgroup.com / (11)2170-8484 - Flávia Aguiar

Informações Adicionais

A empresa tem exclusividade.

Anexos

-

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Será anexada ao processo.

Relatório emitido em 07/06/2024 17:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

NOTA TÉCNICA.

Foram verificados itens cadastrados no portal de pesquisa de preços, sendo todos excluídos a partir de suas devidas justificativas. Foi, então, realizada pesquisa de contratações correlatas no sítio web:

<https://www1.compras.mg.gov.br/processocompra/cotacao/consulta/pesquisaConsultaCotacoesEletronicas.html>. A busca foi feita para o período de 06/06/2023 a 06/06/2024, tipo de pesquisa "Geral", com item especificado pela palavra "Manutenção" e "Purificador"; não sendo retornado resultado. Não foi encontrado no "Pesquisa de Preços", nem em pesquisa de contratações correlatas, serviço com descrição compatível ao que se pretende contratar:

Serviço de manutenção corretiva do equipamento Merck Millipore Synergy.

Desta forma, optou-se pela pesquisa de preços diretamente com prestador (que tem exclusividade sobre o serviço), que vai anexada a esta pesquisa de preços.

**Merck S.A.**

CNPJ: 33.069.212/0008-50
Via de Acesso Sul KM 30 Rodovia
Anhanguera Nº: KM 29,5
Complemento: Módulo B4 Galpão 01
Bairro: Empresarial Mirante de Cajamar CEP:
07790-330 Município: Cajamar UF: SP
Tel: +55 11 2170-8484

Número da Cotação: R-8900640.2**Data da cotação: 29/5/2024****Cotação válida até: 28/6/2024**

UFLA - Universidade Federal de Lavras
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, S/N
37203-202 Lavras
CNPJ: 22078679000174
Prazo de Pagamento: Dentro de 28 dias corridos
Sr. Eder de Freitas Barbosa
ederfreitas@ufla.br

Sold To Address:**0040007595**

UNIV FEDERAL DE LAVRAS
CAMPUS DA UFLA
LAVRAS
37200-000
BR

Olá Eder Barbosa,

Agradecemos a Oportunidade de apresentar a você nossa proposta de fornecimento R-8900640.2.

Em casos de dúvidas, solicitações adicionais e/ou envio do seu pedido de aprovação, utilize o e-mail atecnica@merckgroup.com.

Por gentileza, nos confirme do recebimento desta proposta e se possível, a previsão para o envio do seu pedido de aprovação (se assim desejado).

A Merck agradece seu contato.

Atenciosamente,

Flávia Aguiar
MSC
Life Science | R&A Field Service Brazil
+55 11 2170 8484
atecnica@merckgroup.com



UFLA - Universidade Federal de Lavras
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, S/N
37203-202 Lavras
CNPJ: 22078679000174
Prazo de Pagamento: Dentro de 28 dias corridos
Sr. Eder de Freitas Barbosa
ederfreitas@ufla.br

Número da Cotação: R-8900640.2

Data da cotação: 29/5/2024

Cotação válida até: 28/6/2024

Orçamento

1 - Serviço / Deslocamento (NFSe)

Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (BRL)	Preço Total (BRL)
1. ZWAAZONE3	DESLOCAMENTO NA REGIAO 3	1	1.758,00	1.758,00
2. ZWAA54028	Módulo de Serviço Corretivo - LW (COD.SERV 14.01 CNAE 3314-7/99)	4	289,00	1.156,00
Total (BRL)				2.914,00

Ref.: C34791366 - Via lead L-92081399

Synergy - n/s: F0CA96691E

Obs:

- Valores são de acordo ao preço de lista

Por favor não se esqueça de mencionar o número de cotação (R-8900640.2) quando realizar o seu pedido para garantir o preço acordado.

Em casos de dúvidas ou solicitações adicionais, gentileza entrar em contato conosco.

Flávia Aguiar
MSC
Life Science | R&A Field Service Brazil
+55 11 2170 8484
atecnica@merckgroup.com

UFLA - Universidade Federal de Lavras
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, S/N
37203-202 Lavras
CNPJ: 22078679000174
Prazo de Pagamento: Dentro de 28 dias corridos
Sr. Eder de Freitas Barbosa
ederfreitas@ufla.br

CONDIÇÕES GERAIS PARA VENDA DIRETA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Faturamento:

Dados para faturamento: Merck S/A - Rua Torre Eiffel, 100 - Cotia/SP - CNPJ 33.069.212/0008-50.

Os prazos de entrega são indicativos, estando sujeitos à alteração. Somente após oficialização do pedido, serão confirmados, de acordo com a disponibilidade de estoque, bem como da fabricação e/ou produção de nossa matriz.

A Merck só comercializa os itens que estão efetivamente disponíveis para venda.

Cumpra, ao comprador, verificar se o item atende suas necessidades e exigências.

No caso de compras relacionadas a produtos controlados pelo Exército e/ou Polícia Federal, é imprescindível o recebimento, pela Merck, da guia e/ou licença necessários para liberação do pedido.

Cancelamento de pedido, somente será aceito até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação da ordem de compra.

Todos os preços são por embalagem ou por unidade. A Merck não realiza vendas a granel.

Os preços dos produtos estão sujeitos à Variação Cambial.

A Merck tem um Pedido Mínimo, para venda direta, de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), exceto itens de Assistência Técnica.

A Política Comercial da Merck, devidamente detalhada, pode ser encontrada nas condições de venda do site www.merckmillipore.com, e seus termos são aplicáveis a essas Condições Gerais de Venda Direta.

Serviços:

A data de execução de serviços está condicionada à disponibilidade do técnico, bem como dos materiais necessários, e será negociada livremente entre as partes. As datas de prazo de serviços informadas na oferta são meramente estimativas e não obrigam, em hipótese alguma, a Merck.

A data da Visita Técnica depende, impreterivelmente, da confirmação e aceite expresso da Contratante.

A Merck tem o direito de cobrar os custos de espera e/ou deslocamento nas situações que a visita for cancelada pela Contratante em um prazo menor de 2 dias úteis, bem como na hipótese em que o acesso do prestador de serviço não seja autorização ou impedido por qualquer razão, inclusive nas hipóteses de Caso Fortuito e Força Maior.

A contratante é obrigada a informar se há necessidade de integração e/ou treinamentos de normas internas, antes de efetivar o serviço. Caso o período deste treinamento seja superior a 1 (uma) hora, tal fato implicará em revisão dos valores de modo a adequar o incremento de custo correspondente a hora adicional e as despesas dela decorrentes. Se, ainda assim, a Contratante não notificar a Merck desse acréscimo de horas ao processo citado, a Merck terá o direito de cancelar a visita ou cobrar as horas adicionais.

A Merck não se responsabiliza por preencher qualquer tipo de documento de terceiros e/ou de responsabilidade de vossa empresa, de colaboradores não Merck e/ou Autorizadas técnicas. Da mesma forma, não compartilhará quaisquer documentos internos que, ao seu exclusivo critério, considere confidenciais e/ou particulares de seus colaboradores.

A Merck também definirá se a visita técnica será efetuada diretamente por seus colaboradores e/ou Autorizada Técnica.

Para novas solicitações, acesse www.merckmillipore.com/br-fservice.



Garantia do serviço prestado é válido por 90 (noventa) dias, contados da conclusão do serviço efetivamente contratado. A Merck se resguarda o direito de cobrar por cada visita técnica executada. Caso haja necessidade de retorno, somente serão cobrados os materiais e um novo deslocamento técnico, desde que aprovados pelo contratante.

Garantia para Serviço

A garantia de serviços, equipamentos e respectivas peças, providos pela Merck, será excluída nas seguintes hipóteses: Mau uso, problemas na instalação, falta de manutenção adequada, manuseio em desacordo com as instruções, especificações e/ou condições informadas no manual do usuário. Instalação, reparo, modificação, upgrade, manutenção ou outros serviços executados por terceiros que não possuem aprovação por escrito pela Merck para a execução. Desgaste normal dos produtos, falta de manutenção adequada ou condições de armazenamento incorretos.

Garantia para Venda Direta Geral

Na hipótese de compra direta de produto, peça e/ou equipamento, sem a prestação de serviço de instalação, manutenção, ou qualquer correlato, pela Merck, a responsabilidade por quaisquer danos será exclusivamente do Contratante (Comprador).

Para os termos de garantia, consulte a Política Comercial.

Cobrança de Frete

As condições de frete serão CIF ou FOB. Para cada uma das referidas condições, os preços estão indicados nas tabelas abaixo:

Tabela para entregas CIF:

Faixa de Valor do Pedido		Até R\$1.999,99*	Entre R\$2.000,00* e R\$4.999,99*	Entre R\$5.000,00* e R\$9.999,99*	Entre R\$10.000,00* e R\$49.999,99*	Entre R\$50.000,00* e R\$99.999,99*	Acima R\$100.000,00*
Estado de entrega da mercadoria							
RS / SC / PR	Valor	R\$103,00	4,2%	2,4%	2,0%	1,5%	1,4%
SP / RJ	do	R\$76,00	2,8%	1,9%	1,4%	1,2%	1,0%
DF / MG / ES / GO / MS / MT / TO	Frete	R\$83,00	3,8%	2,3%	1,8%	1,2%	1,1%
CE / RN / PB / PE / SE / MA / BA / AL / PA / PI		R\$106,00	5,4%	3,7%	3,0%	2,7%	1,5%
AM / RR / AC / AP / RO		R\$245,00	8,9%	5,6%	3,2%	2,1%	1,7%

*todos os valores são brutos e sem IPI

Tabela para entregas FOB:

Faixa de Valor do Pedido	Valor do Frete
--------------------------	----------------

Até R\$1.999,99	R\$72,00
Entre R\$2.000,00* e R\$4.999,99*	2,4%
Entre R\$5.000,00* e R\$9.999,99*	1,6%
Entre R\$10.000,00* e R\$49.999,99*	1,4%
Entre R\$50.000,00* e R\$99.999,99*	1,2%
Acima R\$100.000,00*	1,0%
*todos os valores são brutos e sem IPI	

Observações:

- 1) Será cobrada uma única tarifa de frete por pedido, apesar das diversas entregas parciais que por ventura se façam necessárias para atender o pedido completo;
- 2) O valor do frete será rateado por item do pedido e será discriminado no campo correspondente da NF;
- 3) A nova regra não será aplicável a contratos vigentes, a mesma passará a ser elegível a partir da renovação dos contratos e/ou negociação de novos contratos.

Seu parceiro comercial Merck estará à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.
Agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,
Equipe de Atendimento ao Cliente
Merck



TERMOS E CONDIÇÕES

Merck S.A. ("Merck") concorda em vender matérias-primas e/ou equipamentos e/ou sistemas de processo e/ou serviços descritos nesta cotação, de acordo com os termos e condições estabelecidos abaixo:

1. Aplicabilidade

1.1 Estes Termos e Condições de Venda ("Termos") ou quaisquer Documentos de Vendas que acompanhem ou se refiram a estes Termos, e os Termos Suplementar, se houver, constituem o acordo integral ("Acordo") entre o Vendedor ou uma de suas afiliadas ("Vendedor") e o Comprador ("Comprador") em relação à compra e venda de produtos ("Produtos") e serviços ("Serviços") descritos nos Documentos de Vendas. "Documentos de Venda" significa quaisquer documentos, impressos ou digitais, fornecidos pelo Vendedor como parte do processo de compra e venda, incluindo, mas não se limitado a, cotações, faturas, confirmação ou aceitação de um pedido ("Confirmação do Pedido") e documentos de remessa. Se as partes tiverem celebrado um contrato aplicável à venda de determinados Produtos e/ou Serviços, os termos de tal contrato prevalecerão na medida em que sejam inconsistentes com estes Termos.

1.2 Estes Termos prevalecerão sobre os termos e condições do Comprador, independentemente de quando tais termos e condições foram estabelecidos. O cumprimento do pedido do Comprador não representa a aceitação de nenhum dos termos e condições do Comprador e não modifica ou altera estes Termos.

1.3 Qualquer um dos seguintes itens constituirá a aceitação, sem reservas, por parte do Comprador destes Termos: (i) o reconhecimento por escrito destes Termos; (ii) a emissão de uma ordem de compra do(s) Produto(s) ou Serviço(s) nele contidos; (iii) a aceitação de qualquer envio ou entrega do(s) Produto(s) ou prestação de Serviço(s) ao abrigo dos mesmos; (iv) pagamento por qualquer um dos Produtos ou Serviços; ou (v) qualquer outro ato ou expressão de aceitação por parte do Comprador.

1.4 O Acordo entre o Vendedor e o Comprador é estabelecido quando o Vendedor confirma, reconhece ou começa a produzir o pedido do Comprador. O Comprador não poderá modificar ou cancelar a venda sem o consentimento expresso por escrito do Vendedor. A modificação ou cancelamento pode exigir o pagamento pelo Comprador de certos custos incorridos pelo Vendedor.

2. Produto e Serviço.

2.1 "Produtos" ou "Produto": deve ser entendido como todos os materiais incluídos nesta cotação. O Produto a que se refere este documento está descrito na cotação anexada, incluindo insumos, sistemas e equipamentos.

2.2 "Serviços" ou "Serviço": deve ser entendido como todos os materiais incluídos nesta cotação. O Serviço a que se refere este documento está descrito na cotação anexada.

2.3 Com exceção dos casos de distribuidores e revendedores, **o Comprador não deverá comercializar, distribuir, revender ou exportar os Produtos para qualquer finalidade, a menos que de outra forma aprovada pelo Vendedor.**

2.4 O Comprador deverá: **(a)** cumprir todas as instruções, limitações, especificações, declarações de uso ou condições de uso disponibilizadas pelo Vendedor, incluindo, mas não se limitando a, informações sobre o Produto e/ou Serviço, fichas de dados de segurança, informações de uso limitado e rotulagem ("Documentos de Uso"); e **(b)** testar, usar, fabricar e comercializar adequadamente os Produtos e/ou materiais produzidos com os Produtos.

2.5 Comprador reconhece que os Produtos não foram testados quanto à segurança e eficácia para uso alimentar, farmacêutico, de dispositivos médicos, cosméticos, comerciais ou qualquer outro, a menos que explicitamente declarado de outra forma nos Documentos de Uso. O Comprador é o único responsável por: **(a)** obter quaisquer permissões de propriedade intelectual necessárias relacionadas ao uso dos Produtos; **(b)** cumprir todos os requisitos regulamentares aplicáveis e padrões da indústria geralmente aceitos; e **(c)** realizar todos os testes e verificações necessários, incluindo ajustes para a finalidade pretendida.

2.6 Se os Documentos de Uso aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à licença de rótulo de uso limitado, sugerirem que os Produtos são oferecidos e vendidos apenas para fins de pesquisa, o Comprador não tem autorização expressa ou implícita do Vendedor para usar tais Produtos para qualquer outra finalidade, incluindo, sem limitação, fins de diagnóstico in vitro, em alimentos, produtos farmacêuticos, dispositivos médicos ou cosméticos para uso humano ou animal, ou para fins comerciais.

3. Preço.

3.1 O preço a ser pago pelo Produto é o descrito na cotação anexa.

4. Revogação da oferta.

4.1 A cotação em anexo constitui uma oferta firme e vigorará por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão. Pode estar sujeito a revisão pelo Vendedor, a qualquer momento, antes da aceitação.

5. Entrega e conformidade.

5.1 Após o recebimento da Ordem de Compra (PO) pelo Comprador, o Vendedor deverá fornecer a data de entrega estimada. O Vendedor enviará todos os esforços razoáveis para entregar o Produto ao Comprador de acordo com a data de entrega estimada; no entanto, **(i)** a falha na entrega na data estimada não será motivo suficiente para o cancelamento pelo Comprador e **(ii)** o Vendedor não será responsável por quaisquer espécies de perdas, sendo elas, gerais, consequências, incidentais, especiais ou quaisquer danos decorrentes de atrasos na entrega.

5.2 Salvo acordo escrito em contrário, os Produtos são enviados utilizando a embalagem do Vendedor e os métodos de envio padrão, aos quais podem aplicar-se alguns custos subjacentes. Salvo acordo em contrário por escrito pelas partes, ou estabelecido em uma Confirmação de Pedido, a entrega dos Produtos será feita no ponto de envio do Vendedor (INCOTERMS® 2022). Em relação aos Produtos (excluindo qualquer Software), a propriedade e o risco de perda são transferidos para o Comprador no momento da entrega.

5.3 O Vendedor pode, a seu exclusivo critério, fazer envios parciais de Produtos e faturá-los imediatamente. O Comprador deverá pagar pelas unidades enviadas, quer tal envio cumpra total ou parcialmente a ordem do Comprador.

5.4 **Em relação a determinados Produtos, o Vendedor reserva-se o direito de:** **(a)** exigir a compra de lotes completos e **(b)** alocar a provisão, na medida em que o Vendedor julgar necessário, entre qualquer um dos clientes (incluindo afiliados e distribuidores do Vendedor) a seu exclusivo critério, sem responsabilidade por qualquer não conformidade que possa resultar deles.

5.5 O Vendedor determinará a localização dos Serviços. Se os Serviços forem fornecidos no site do Vendedor ou no site de um terceiro autorizado pelo Vendedor, o Comprador será responsável por quaisquer custos de envio e transporte, incluindo quaisquer custos de seguro, se aplicável. Se os Serviços forem fornecidos no site do Comprador ou em outro local sob o controle do Comprador, o Comprador deverá: **(a)** cooperar com o Vendedor em todos os assuntos relacionados à prestação dos Serviços e fornecer acesso a tais instalações e instalações que possam ser razoavelmente necessárias ou solicitadas, incluindo um ambiente de trabalho seguro; **(b)** fornecer prontamente quaisquer materiais, instruções, informações, aprovações, autorizações ou decisões solicitadas ("Informações"); e **(c)** garantir que tais informações sejam materialmente completas e precisas.

6. Entrega, aceitação, qualidade e pagamento.

6.1 A entrega do Produto será feita conforme acordado pelas partes e, consequentemente, o INCOTERM que rege a transação definirá as respectivas condições de entrega, custos, despesas e transferência de risco. O Comprador reconhece que assumirá o risco de entrega do Produto, de acordo com o INCOTERM acordado e outras condições complementares à transação, conforme estabelecido no Pedido de Compra e cotação anexa. O Comprador reconhece que, no caso de aceitação de um INCOTERM e condições de transação que impliquem uma responsabilidade desde o momento da entrega à empresa de transporte, o serviço e tal responsabilidade será por conta e risco do Comprador; portanto, qualquer reclamação por perdas ou danos sofridos durante o transporte deve ser feita exclusivamente contra a empresa de transporte. O Comprador terá o direito de inspecionar o Produto física e tecnicamente antes da aceitação dentro de 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.2 **Se o Comprador não** notificar o Vendedor de uma reclamação ou não conformidade com evidências suficientes de não conformidade com as especificações dentro deste período, o Produto será considerado aceito pelo Comprador. No caso de uma não conformidade com as especificações ser detectada após a inspeção dentro do período de tempo estabelecido, o Comprador e o Vendedor coletarão informações para apoiar tal não conformidade e, se apropriado, uma solução para tal não conformidade será determinada entre o Comprador e o Vendedor.

6.3 Sujeito à aprovação do Departamento de Crédito do Vendedor, no momento do pedido, o Comprador deverá pagar pelo Produto da seguinte forma:

6.4 **Condições de Pagamento: os dias de crédito acordados entre o Comprador e o Vendedor, caso contrário, serão regidos pelas Políticas de Pagamento do Vendedor ou condições de pagamento.**

6.5 Dependendo do INCOTERM e de outras condições acordadas entre o Vendedor e o Comprador em relação à transação, o Vendedor pode adicionar ao preço final do Produto, quaisquer impostos, direitos, taxas alfandegárias ou outras taxas de qualquer natureza impostas a esta transação por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local.

6.6 Todos os preços estipulados, sobretaxas (incluindo sobretaxas aplicáveis) e todas as tarifas de transporte estão sujeitos a alterações, sem aviso prévio, a fim de refletir as variações de preço e sobretaxas do Vendedor, IVA aplicável, frete ou taxa de transporte, em vigor a partir do dia do envio real. Salvo acordo em contrário, o preço de transporte será calculado de acordo com o local original onde o Produto foi fabricado ou transformado. Quaisquer direitos, encargos ou impostos, incluindo IVA, quando aplicável, e a seu próprio critério, que o Vendedor seja obrigado por Lei (presente ou futuro, nacional ou estrangeiro) a pagar em relação à venda, compra, entrega, armazenamento, processamento, uso, consumo ou transporte do Produto, cobertos por estes Termos, serão pagos por conta do Comprador, que concorda com tal pagamento ao Vendedor mediante solicitação.

6.7 O descumprimento pelo Comprador, ou a falha em fornecer instruções de envio adequadas quando necessário, ou em aceitar entregas nas datas acordadas, ou em cumprir todos os termos de qualquer contrato ou documento celebrado entre o Comprador e o Vendedor, dará ao Vendedor, entre outros, o direito de cobrar juros de 3% do valor total do Produto por cada dia de atraso na obrigação envolvida em tal violação.

6.8 O Vendedor terá uma garantia até que tenha recebido o pagamento do Produto pelo Comprador.

6.9 No caso de o Comprador não pagar a sua dívida, obrigação ou responsabilidade para com o Vendedor, o Vendedor terá todos os direitos legais concedidos a um credor não pago.

7. Termos do Documento de Licença e Uso de Software

7.1 Se o Vendedor fornecer ou conceder uma licença ao Comprador de qualquer software, incluindo o software fornecido em conjunto com ou em conexão com qualquer Produto ou Serviço ("Software") ou Documentos de Uso, os termos fornecidos com tal Software ou Documentos de Uso serão aplicáveis. Se não houver termos fornecidos com eles, estes Termos, incluindo esta Seção 7, serão aplicáveis.

7.2 O Vendedor concede ao Comprador o direito e a licença para usar a cópia do Software e dos Documentos de Uso, conforme fornecido pelo Vendedor. Os direitos de licença aqui concedidos não podem ser transferidos para outra parte, a menos que tal parte concorde por escrito em cumprir estes Termos. Em qualquer caso, o Software fornecido em conjunto com ou em conexão com quaisquer Produtos ou Serviços não deve ser transferido separadamente de tais Produtos ou Serviços.

7.3 **O Software, os Documentos de Uso e os direitos de propriedade intelectual relacionados, incluindo, sem limitação, direitos autorais, são de propriedade do Vendedor**, de uma de suas afiliadas e/ou de certos fornecedores do Vendedor ou de suas afiliadas, e a propriedade do Software, dos Documentos de Uso ou dos respectivos direitos de propriedade intelectual não será transferida para o Comprador ou qualquer outro terceiro. O Comprador entende que o uso de qualquer software de terceiros está sujeito e deve cumprir os termos de quaisquer contratos ou avisos de licença de terceiros aplicáveis e os direitos de quaisquer outros proprietários ou fornecedores de software ou firmware incluídos no Software.

7.4 O Comprador deverá: **(a)** usar apenas o Software e os Documentos de Uso com os Produtos ou Serviços fornecidos ou para uma finalidade dentro do escopo de aplicação para o qual é fornecido; **(b)** não causar ou permitir qualquer engenharia reversa, descompilação, desmontagem, modificação ou adaptação do Software ou combinação do Software com qualquer outro software; e **(c)** não transferir o Software para qualquer país em violação dos Regulamentos de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA ou outros regulamentos de controle de importação ou exportação aplicáveis.

7.5 **Qualquer substituição, correção ou atualização** do Software será fornecida sujeita às mesmas restrições e outras disposições aqui contidas, a menos que tal substituição, correção ou atualização seja fornecida com um contrato de licença separado. Tais substituições, correções ou atualizações serão fornecidas aos preços e condições de pagamento especificados pelo Vendedor.

8. Serviços Prestados pelo Vendedor

8.1 Declarações e Garantias para Serviços. Se o Comprador adquirir serviços do Vendedor, as seguintes disposições serão aplicadas exclusivamente em relação a representações e garantias para Serviços e Produtos:

8.1.1 Os Serviços podem ser fornecidos pelo Vendedor no local de instalação do equipamento, no site do Vendedor, ou no site de um terceiro autorizado pelo Vendedor. Caso os serviços adquiridos sejam realizados no site do Vendedor ou em um terceiro autorizado pelo Vendedor, o equipamento deve ser devolvido a tal local para reparo ou substituição e o Comprador será responsável por todos os custos de envio e transporte, incluindo os custos de seguro.



8.1.2 Caso os serviços adquiridos devam ser prestados no local de instalação do equipamento, o Comprador deverá: **(i)** disponibilizar ao Vendedor um funcionário qualificado e com experiência com o equipamento e tal funcionário deverá estar disponível, de plantão, para ajudar conforme necessário na prestação dos Serviços; e **(ii)** fornecer aos representantes de serviços do Vendedor: **(a)** acesso às suas instalações na medida necessária para que tais representantes executem os Serviços; **(b)** uma área de trabalho satisfatória e segura; e **(c)** energia elétrica adequada

8.1.3 A obrigação do Vendedor de fornecer os serviços adquiridos e sua Garantia de Serviço (conforme definido abaixo) não será estendida a qualquer falha ou defeito no equipamento resultante direta ou indiretamente do seguinte:

- (a) Falha no cumprimento das especificações;
- (b) Qualquer uso indevido, roubo, refluxo ou negligência por parte do Comprador ou de seus funcionários, contratados ou agentes ou um ato ilícito por parte de tais indivíduos;
- (c) Acidentes ou danos relacionados ao transporte;
- (d) Falhas elétricas não relacionadas ao produto;
- (e) Danos devidos a vandalismo, explosão, inundação ou incêndio, condições meteorológicas ou ambientais; e
- (f) Qualquer instalação, reparação, modificação, atualização, manutenção ou outro serviço fornecido por terceiros não aprovados pelo Vendedor.

8.1.4 Tais circunstâncias darão ao Vendedor o direito de cobrar do Comprador uma compensação razoável (se aplicável) por despesas de viagem não reembolsáveis, bem como pelo tempo gasto pelo funcionário, contratante ou agente do Vendedor (a preço de tabela) em tal atividade.

8.1.5 A menos que estabelecido de outra forma entre as Partes, o Vendedor garante que os serviços serão prestados profissionalmente, de acordo com os padrões médios de mão de obra e materiais vigentes na indústria (a "Garantia do Serviço") por 90 (noventa) dias a partir da conclusão pelo Vendedor da parte dos serviços aqui descritos. O Comprador concorda que o Vendedor, a seu exclusivo critério, pode fornecer os Serviços por meio de representantes terceirizados devidamente treinados e qualificados.

8.1.6 Em caso de descumprimento da Garantia do Serviço, as partes concordam que o único recurso disponível sob o acordo será o refazimento pelo Vendedor da parte de tais Serviços que constitua ou resulte em descumprimento. Se, em sua opinião razoável, o Vendedor não puder refazer a prestação de tais Serviços, as partes concordam que o recurso exclusivo em tal evento é que o Vendedor reembolse ao Comprador todos os valores pagos por tais Serviços. Para evitar dúvidas, as partes concordam que o Vendedor não será responsável por qualquer perda ou perda de propriedade consequential, incidental, indireta, econômica ou especial causada por qualquer Serviço ou parte dele fornecido sob este acordo ou sujeito a qualquer penalidade, por atraso na entrega de qualquer serviço ou parte dele.

8.1.7 Em qualquer caso, a responsabilidade máxima atribuível ao Vendedor ao abrigo deste acordo está expressamente limitada a um montante igual aos montantes reais pagos ao Vendedor pelo Comprador pelos Serviços prestados ao abrigo deste acordo; desde que qualquer responsabilidade por produtos detidos pelo Comprador seja excluída. O Vendedor não oferece outras garantias expressas ou implícitas. O Vendedor não estará violando estes Termos ou será responsável perante o Comprador por qualquer atraso no cumprimento ou descumprimento de qualquer uma das obrigações sob estes Termos (e o tempo para o cumprimento será estendido de acordo) na medida em que o atraso ou descumprimento seja devido a força maior.

8.1.8 **No caso de o Comprador adquirir serviços em nome de um terceiro, ou em relação a produtos de propriedade de um terceiro ou localizados nas instalações de um terceiro, o Comprador declara e garante que tem a devida autoridade legal para adquirir tais Serviços relativos a esse terceiro.** O Comprador deverá indenizar e isentar o Vendedor, suas afiliadas corporativas e qualquer entidade sob controle majoritário do Vendedor, agentes, funcionários e representantes, de quaisquer reivindicações, danos, perdas, custos ou despesas (incluindo honorários advocatícios) causados por ou resultantes de qualquer reivindicação de terceiros relacionada à prestação de quaisquer Serviços pelo Vendedor.

8.2 Produtos e Sistemas de Process Solutions.

8.2.1 Matérias-primas GMP/SAFC: Para matérias-primas, as mesmas considerações gerais se aplicam conforme descrito acima para assuntos relacionados a: produto, fornecimento, entregas, preços e impostos. No entanto, as seguintes considerações especiais dadas pelas características do produto devem ser consideradas:

- Reservas de materiais: Não são feitas reservas de materiais, a única forma de reservar material é com o pedido de compra.

• Vida útil (Shelf Life): varia de acordo com as propriedades físico-químicas do produto e a data em que foi fabricado. Estima-se que receba e entregue material com Shelf Life em torno de 75%. O Shelf Life no CoA é uma data mínima de acordo com análises realizadas em nossa fábrica no momento da fabricação. O Vendedor não realiza prorrogações de Shelf Life. Sempre que possível, as entregas de um único lote devem ser previstas, mas não podem ser garantidas, uma vez que dependem da disponibilidade da instalação.

8.2.2 Produtos da marca Millipore: Para os produtos da marca Millipore, aplicam-se as mesmas considerações gerais descritas acima para assuntos relacionados a Produto, fornecimento, entregas, preços e impostos. No entanto, as seguintes considerações especiais dadas pelas características do produto devem ser consideradas:

- Reservas de materiais: Não são feitas reservas de materiais, a única forma de reservar material é com o pedido de compra.

• Prazos de entrega: Uma vez recebida a ordem de compra, será confirmado se o material está no país de domicílio do Vendedor, em caso afirmativo, o prazo de entrega estará sujeito às disposições da empresa de transporte para as principais cidades e reenvios. Se o material não estiver no país de domicílio do Vendedor, o prazo de entrega pode ser superior a 9 (nove) meses, dependendo da disponibilidade e alocação do material da fábrica.

- Vencimento mínimo da venda: devido à natureza destes Produtos, eles podem ser vendidos com um mínimo de 30 dias antes do vencimento.

8.2.3 Se o Comprador adquirir Produtos e sistemas de hardware da "UNIDADE DE NEGÓCIOS DE PROCESS SOLUTIONS" do Vendedor (os "Sistemas"), tal compra será regida exclusivamente pelos Termos e Condições Gerais dos Produtos de Engenharia referidos na cotação de tais Sistemas. Caso as Condições Gerais dos Produtos de Engenharia não tenham sido validamente incluídas na relação contratual entre as partes, a compra de tais Sistemas será regida por estes Termos.

9. Garantia do produto.

9.1 O Vendedor garante que o Produto cumprirá as especificações aplicáveis acordadas ou publicadas quando utilizado de acordo com as instruções aplicáveis por um período de um ano a partir (i) da data de instalação, ou (ii) 90 (noventa) dias após a data de envio. O Vendedor NÃO OFERECE NENHUMA OUTRA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA. NÃO HÁ GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA. Qualquer modelo ou amostra fornecida ao Comprador é meramente ilustrativa do tipo geral e da qualidade dos Produtos e não representa que o Produto deve estar em conformidade com o modelo ou amostra. A garantia aqui fornecida e os dados, especificações, instruções e descrições dos Produtos do Vendedor que aparecem nos catálogos publicados do Vendedor, na literatura do Produto e/ou nas especificações acordadas não podem ser modificados, exceto por acordo expresso por escrito assinado por um representante do Vendedor. Representações, orais ou escritas, que sejam inconsistentes com esta garantia ou tais publicações, literatura do Produto ou especificações acordadas, se houver, não são autorizadas.

9.2 A garantia limitada estabelecida acima não se aplica a menos que: **(a)** o Comprador notifique o Vendedor por escrito dos defeitos imediatamente após detectá-los, conforme previsto na Seção 6. Entrega, aceitação, qualidade e pagamento; **(b)** se aplicável, o Vendedor tem uma oportunidade razoável de examinar os Produtos, Serviços ou Software relevantes, e **(c)** o Vendedor verifica os defeitos.

9.3 **Em caso de descumprimento da garantia**, a única obrigação do Vendedor será reparar ou substituir, a seu critério, o Produto aplicável ou parte dele, desde que o Comprador notifique o Vendedor imediatamente de tal descumprimento. O custo da mão de obra para os primeiros 90 (noventa) dias do período de garantia está incluído na garantia; depois disso, os custos de mão-de-obra serão por conta do Comprador. Se, após esforços razoáveis, o Vendedor não puder reparar ou substituir o Produto ou peça, este último reembolsará ao Comprador todos os valores pagos por tal Produto ou peça. O Vendedor NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR DANOS CONSEQUENCIAIS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS OU QUAISQUER OUTROS DANOS INDIRETOS DECORRENTES DO USO DO PRODUTO, INCLUINDO QUAISQUER DANOS QUE RESULTEM EM PERDA ECONÔMICA OU DANOS À PROPRIEDADE DEVIDO AO USO INADEQUADO DO PRODUTO. O Vendedor NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS DIRETOS DEVIDO A TAL USO. Em qualquer caso, a responsabilidade máxima atribuível ao Vendedor ao abrigo deste acordo está expressamente limitada a um montante igual ao valor pago pelo Comprador ao Vendedor pelo Produto relevante; desde que qualquer responsabilidade por outros produtos do Comprador no processo seja excluída.

10. Devoluções

10.1 O Comprador não devolverá os Produtos sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor. O Vendedor reserva-se o direito de inspecionar os Produtos nas instalações do Comprador e/ou em casos excepcionais e por razões plenamente justificadas para exigir a destruição no local da devolução. Todas as devoluções devem estar em conformidade com as instruções do Vendedor e podem estar sujeitas a uma taxa de reabastecimento. Certos Produtos (por exemplo, reagentes de diagnóstico; produtos refrigerados ou congelados; Produtos personalizados ou pedidos especiais) não podem ser devolvidos em nenhuma circunstância. A propriedade dos Produtos devolvidos será transferida para o Vendedor após a aceitação nas instalações designadas pelo Vendedor. Todos os Produtos devolvidos devem estar em sua embalagem original com a etiqueta original anexada e inalterados em forma e conteúdo.

10.2 Independentemente do motivo de qualquer devolução de Produtos, a devolução de Produtos deve ser coordenada previamente com o Vendedor, e todos os Produtos que estão sendo devolvidos devem incluir o formulário de autorização de devolução de Produto aprovado pelo Vendedor.

11. Representação legal

11.1 Nenhum funcionário ou outro representante do Comprador tem o direito de modificar ou estender a garantia padrão concedida pelo Vendedor e/ou concordar com as especificações aplicáveis ao Produto ou fazer qualquer representação quanto ao Produto não oferecido pelo Vendedor. O Comprador deve confiar nos catálogos publicados fornecidos pelo Vendedor, na literatura do Produto e nas especificações acordadas, de modo que tais declarações, representações ou garantias, se feitas, não farão parte deste acordo.

12. Limitação de Responsabilidade.

12.1 O Comprador assume todos os riscos e responsabilidades por perdas, danos ou lesões a pessoas ou propriedades do Comprador ou de outros decorrentes de: (a) do transporte, armazenamento ou uso dos Produtos ou Software, incluindo a violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros resultantes do uso específico dos Produtos ou Software pelo Comprador; e (b) qualquer fornecimento ou uso dos Serviços. Se o cumprimento das obrigações do Vendedor for impedido ou atrasado por qualquer ato ou omissão do Comprador, seus agentes ou subcontratados, o Vendedor não será considerado em violação de suas obrigações ou responsável por quaisquer custos, encargos ou perdas sofridos ou incorridos pelo Comprador ou outros, em cada caso, na medida em que surja direta ou indiretamente de tal prevenção ou atraso.

12.2 O Comprador indenizará e isentará o Vendedor, suas afiliadas e seus respectivos funcionários e representantes, de e contra todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios): **(a)** resultantes ou relacionados ao transporte, armazenamento, venda ou uso dos Bens, desde que não haja má conduta intencional ou negligência do Vendedor; **(b)** resultante da violação do Acordo pelo Comprador; e/ou **(c)** resultante de negligência, culpa ou má conduta intencional do Comprador, suas afiliadas ou seus respectivos agentes, funcionários, parceiros ou subcontratados.

12.3 Salvo disposição expressa em contrário, o Vendedor não indenizará ou será responsável perante o Comprador ou qualquer pessoa ou entidade por qualquer reclamação, dano ou perda resultante dos Produtos, incluindo a venda, transporte, armazenamento, falha, uso ou distribuição dos mesmos, o fornecimento dos Serviços ou o licenciamento do Software, independentemente da teoria da responsabilidade, incluindo, mas não limitado a: garantia, negligência ou responsabilidade objetiva. Além disso, o Vendedor não será responsável por danos incidentais, consequenciais, indiretos, exemplares ou especiais de qualquer tipo, incluindo, sem limitação, responsabilidade por perda de uso, perda de trabalho em andamento, perda de receita ou lucros, custo de equipamentos, instalações ou serviços de substituição, custos de tempo de inatividade ou qualquer responsabilidade do Comprador para com terceiros. A responsabilidade total do Vendedor aqui prevista não deve exceder o preço de compra aplicável dos Produtos ou Serviços, nem a taxa de licença de Software aplicável. Não obstante as disposições relativas às reivindicações de garantia e à limitação das mesmas, todas as reclamações devem ser apresentadas no prazo de 90 (noventa) dias após o envio dos Produtos ou Software ou do desempenho dos Serviços, independentemente da sua natureza.

13. Conformidade.

13.1 O Comprador deverá cumprir todas as legislações, regulamentos e portarias aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às relacionadas ao seguinte: controle de exportação, compostos e preparações alimentícias, resíduos elétricos ou eletrônicos, introdução ou produção e uso de produtos químicos (por exemplo, REACH, Lei de Controle de Substâncias Tóxicas) e suborno e corrupção (por exemplo, Foreign Corrupt Practices Act and UK Bribery Act). O Comprador manterá em vigor todas as licenças, permissões, autorizações, consentimentos e aprovações necessárias. O Comprador deverá cumprir todos os atos de exportação e importação aplicáveis em sua compra de Produtos sob este contrato e assume toda a responsabilidade por todas as remessas regidas por tais atos. O Vendedor pode rescindir estes Termos ou suspender a entrega se qualquer autoridade governamental impor direitos antidumping ou compensatórios ou qualquer

outra penalidade sobre os Produtos.

14. Rescisão

14.1 Além de qualquer outro recurso aqui fornecido, o Vendedor pode rescindir imediatamente estes Termos mediante notificação por escrito se o Comprador: **(a)** omitir o pagamento de qualquer quantia quando devida; **(b)** não tenha cumprido, no todo ou em parte, o presente acordo; ou **(c)** se torne insolvente, apresente um pedido de falência ou inicie ou tenha iniciado contra eles um processo relativo à falência, concordata, recuperação ou cessão em benefício dos credores.

15. Legislação aplicável.

15.1 Para a resolução de qualquer controvérsia resultante destes Termos, as partes submetem este instrumento e todas as suas disposições, para sua interpretação e regulamentação, de acordo com as disposições da legislação do país do domicílio do Vendedor, renunciando expressamente a qualquer outra legislação que lhes possa corresponder com base em seu domicílio atual ou futuro, ou por qualquer outro motivo.

16. Jurisdição.

16.1 Para todas as questões relativas à execução e interpretação deste instrumento, bem como para qualquer controvérsia dele resultante, as partes submetem-se expressamente à jurisdição dos tribunais competentes do domicílio do Vendedor, renunciando expressamente a qualquer outra jurisdição que lhes possa corresponder devido ao seu domicílio atual ou futuro, ou por qualquer outro motivo.

17. Confidencialidade

17.1 O Comprador, através de seus diretores, executivos, funcionários internos ou externos ou qualquer pessoa, não deverá, sem o consentimento por escrito do Vendedor, divulgar documentos, desenhos, diagramas, planos, projetos, especificações, informações confidenciais, know-how, descobertas, métodos de produção e similares que estejam marcados como confidenciais, proprietários ou similares (aqui referidos como "informações técnicas") fornecidos ao Comprador pelo Vendedor, ou em nome do Vendedor, para os fins deste contrato, para qualquer pessoa que não seja o pessoal do Comprador, incluindo o pessoal do Comprador que não esteja envolvido na transação. O Comprador tomará precauções razoáveis contra qualquer informação técnica adquirida por pessoas não autorizadas e não empregará tais informações técnicas para seu próprio uso para qualquer finalidade, exceto para os fins deste contrato. O Vendedor manterá a propriedade de todas essas informações técnicas e o Comprador deverá, mediante solicitação do Vendedor ou após a rescisão deste acordo, devolver ou entregar todas essas informações técnicas tangíveis ao Vendedor. O termo "informações técnicas", conforme aqui utilizado, não deve incluir informações que sejam geralmente publicadas ou legalmente disponíveis para o Comprador a partir de outras fontes ou que eram conhecidas pelo Comprador antes de sua divulgação pelo Vendedor ou em nome do Vendedor.

18. Esboços, Software e Propriedade Intelectual.

18.1 Todos os documentos, rascunhos, esboços, diagramas, planos, desenhos, know-how, direitos de patente e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao Produto permanecerão, para todos os efeitos, propriedade do Vendedor. Cópias de tais documentos, entre outros, fornecidas ao Comprador de acordo com este contrato podem ser retidas por eles relacionadas ao uso do Produto, sujeitas às suas obrigações de confidencialidade sob a Seção 16 (Confidencialidade) deste documento. Sem limitar a generalidade do precedente, todo o software carregado ou fornecido pelo Vendedor com ou como parte do Produto, integrado no Produto ou usado na fabricação do Produto, permanecerá propriedade do Vendedor ou de terceiros dos quais o Vendedor obteve o direito de usar tal software, e o Comprador terá uma licença para tal software apenas na medida necessária para usar o Produto como contemplados por este Acordo.

19. Força Maior e Caso Fortuito.

19.1 As partes não serão consideradas como tendo deixado de cumprir suas obrigações se a entrega do Produto for atrasada, impedida ou sua fabricação ou entrega for impedida por força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a: tempestades, inundações, incêndio, guerra, distúrbios civis, explosão, catástrofe natural, greves, bloqueios, operações militares, sabotagem, revolução, tumulto, agitação civil, guerra ou guerra civil (declarada ou não), avaria de instalações, falhas informáticas ou de outros equipamentos, incapacidade de obter equipamentos ou materiais, legislação, contingências de saúde ou de saúde pública, pandemias, pragas, regulamentos, decisões estatais, decisões governamentais, restrições à exportação ou importação, outras restrições governamentais ao embarque ou entrega, atrasos ou incumprimentos da transportadora, controles ou quotas governamentais, ordem judicial ou qualquer outra causa justificável fora de seu controle.

19.2 No caso de uma escassez mundial ou qualquer restrição à compra dos materiais que compõem o Produto, ou importação do Produto, o Vendedor deverá informar o Comprador por escrito dessa impossibilidade ou restrição, para que juntos possam encontrar a melhor alternativa para não afetar a comercialização do Produto coberto por estes Termos.

19.3 Se os eventos de força maior, casos fortuitos ou restrições se estenderem por 1 (um) mês, o Vendedor poderá, de acordo com sua conveniência, rescindir este Acordo sem responsabilidade de sua parte.

20. Proteção de Dados

20.1 **Conformidade.** Qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("Dados Pessoais") que seja partilhada entre as Partes será recolhida pela Parte e processada pelo Destinatário em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável e com estes Termos. Se o Destinatário tiver o seu domicílio registado fora da UE/EEE, em um país que não forneça um nível adequado de proteção de dados reconhecido pela Comissão Europeia, as Partes tomarão as medidas necessárias para garantir que os Dados Pessoais sejam transferidos em conformidade com a legislação de proteção de dados aplicável.

21. Termos Adicionais.

21.1 **Sem cláusula de renúncia.** Nenhuma renúncia por parte do Vendedor de qualquer disposição destes Termos é válida, a menos que expressamente declarada por escrito. Nenhuma falha na execução ou atraso na aplicação de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio aqui estabelecido será considerada ou interpretada como uma renúncia a ele.

21.2 **Relação das Partes.** A relação entre as partes tem caráter exclusivamente comercial como contratantes independentes. Nada contido neste documento deve ser interpretado para criar qualquer agência, parceria, joint venture ou outra forma de aliança, relação trabalhista ou relação fiduciária entre as Partes, e nenhuma das Partes terá qualquer autoridade para contratar ou vincular a outra em qualquer aspecto aqui descrito.

21.3 **Sem Terceiros Beneficiários.** Estes Termos são exclusivamente para o benefício das Partes e seus respectivos sucessores, e nada aqui se destina a conferir e não deve conferir a qualquer outra pessoa ou entidade qualquer direito, benefício ou recurso legal ou equitativo de qualquer natureza aqui descrito.

21.4 **Publicidade e Uso do Nome.** O Comprador não deverá, sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor: **(i)** referir-se ao Vendedor, suas afiliadas, Produtos ou Serviços em qualquer material de marketing, promocional ou outro material publicitário, escrito ou em formato eletrônico; ou **(ii)** utilizar marcas registradas, nomes comerciais, logotipos e outras propriedades intelectuais de propriedade do Vendedor ou de uma de suas afiliadas.

21.5 **Notificações.** Salvo acordo em contrário entre as Partes, qualquer notificação exigida nos termos do presente documento será por escrito e enviada por correio postal ou por correio registado ou certificado para a outra Parte no seu domicílio registado ou local de negócios principal ou em qualquer outro endereço informado pela Parte receptora.

21.6 **Divisibilidade.** Se qualquer cláusula ou disposição destes Termos for inválido, ilegal ou inexecutável em qualquer jurisdição, tal invalidez, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetará qualquer outra cláusula ou disposição destes Termos nem invalidará ou tornará inexecutável tal cláusula ou disposição em qualquer outra jurisdição.

Anexo V - 7.
_Declaracao_de_parametro_pesquisa_de_preco_(1)
_assinado.pdf

Declaração de parâmetro pesquisa de preço e responsáveis IN 65-2021

Informamos que a pesquisa de preço realizada para a instrução do Processo nº 23090.007170/2024-34, atende ao seguinte inciso do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, publicada em 7 de julho de 2021:

“IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores”

Também buscou-se atender ao Art. 7º do Capítulo III – REGRAS ESPECÍFICAS, Inexigibilidade de Licitação, para o objeto desta contratação da IN nº 65/2021.

Certificamos ainda que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais do governo, embora tenha-se consultado o Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração, devido a especificidade do objeto, não foi possível encontrar nenhuma contratação que atenda a todas as características exigidas, sendo assim, justifico a não utilização dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021.

No caso da consulta com o fornecedor, o prazo de resposta foi compatível com a complexidade do objeto desta contratação, pois o e-mail foi enviado pelo requisitante em 08 de maio e o fornecedor respondeu em 29 de maio de 2024.

As justificativas e explicações detalhadas da composição de preço; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; justificativa da escolha dos fornecedores, foram pormenorizadas no tópico 8 - Estimativa do Valor da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, construído para este objeto, conforme incisos I a VIII do art. 3º da IN nº 65/2021.

Ainda, conforme o Art. 3º, Inciso II da IN nº 65/2021:

“A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, ou se for o caso, da equipe de planejamento;”

Declaramos, portanto, que a servidora responsável pela pesquisa de preço do presente Processo foi Zuy Maria Magriotis.

Zuy Maria Magriotis

Cristiane Alves Pereira

Éder de Freitas Barbosa

Luiza Nayara de Andrade Costa

Anexo VI - Declaração_de_razoabilidade_2024_06_20.pdf

À
UFLA - Universidade Federal de Lavras
Ref. Oferta R-8900640.2

DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE DE PREÇO

A Empresa Merck S.A, inscrita no CNPJ sob nº 33.069.212/0008-50 e Inscrição Estadual nº 241.211.709.118, localizada na localizada na Via de Acesso Sul KM 30 Rod. Anhanguera, KM 29,5 - KM 29 MAIS 503 M Armz. Modulo B4 Galpao 01, CEP: 07790-330 - Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho) - Cajamar – SP, vem, por meio do presente, declarar que os preços ofertados para esta Instituição através do orçamento supracitado são compatíveis com os praticados para outros clientes.

Cajamar, 20 de junho de 2024.

Carlos Silva

Coordinator

Maintenance Contract Sales - MCS

Field Service Brazil, Lab Water Solutions

Life Science | Science & Lab Solutions



Merck S.A

www.merckgroup.com

Unidade São Paulo

Av. das Nações Unidas, 12.995 - 31º and.
04578-000 - São Paulo - SP
Tel.: +55 (11) 3346-8500
Fax: +55 (11) 3346-8506

Unidade Rio de Janeiro

Estr. dos Bandeirantes, 1.099
22710-571 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: +55 (21) 2444-2000
Fax: +55 (21) 2445-2263

Unidade Alphaville

Endereço de correspondência
Alameda Xingu, 350
06455-030 - Barueri - SP
Tel.: +55 (11) 2170-8484

Depósito Cajamar

Endereço de faturamento
Via de Acesso Sul KM 30 Rod.
Anhanguera, KM 29,5 - KM 29 MAIS
503 M Armz. Modulo B4 Galpao 01
07790-330 - Empresarial Mirante de
Cajamar (Polvilho) - Cajamar – SP
Tel.: +55 (11) 2170-8484

Anexo VII - E-mails_Merck (1).pdf



ZUY MARIA MAGRIOTIS <zuy@ufla.br>

Re: Merck Cotação R-8900640.1 - C34791366 [ref:!00D300akC.!500Hn01gdFeT:ref]

2 mensagens

Assistência Técnica Merck <atecnica@merckgroup.com>

6 de junho de 2024 às 12:36

Para: "zuy@ufla.br" <zuy@ufla.br>

Cc: "ederfreitas@ufla.br" <ederfreitas@ufla.br>, "cristiane.alpereira@ufla.br" <cristiane.alpereira@ufla.br>, "guilherme.pertinhez@merckgroup.com" <guilherme.pertinhez@merckgroup.com>, "adelir@ufla.br" <adelir@ufla.br>

Boa tarde a todos!

Zuy Maria, segue anexo as 2 notas fiscais faltantes para comprovação de preço.

Agradeço a atenção.

Qualquer necessidade, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Flávia Godinho Luiz Aguiar
Maintenance Contract Sales – MCS / Applied Solutions
Life Science
Tel: 11 2170 8056
E-mail: atecnica@merckgroup.com

Merck

Merck S/A
R. [Alameda Xingu, 350 – 7º Andar | Alphaville Empresarial | Barueri | SP | 06455-030 | Brasil](#)
Repair Center - Rua Torre Eiffel, 100 | Parque Rincão | Cotia | SP | 06705-481 | Brazil
Direct: +55 11 2170 8056 | E-mail: atecnica@merckgroup.com
www.merckgroup.com

Conheça nossos produtos em www.merckmillipore.com

----- Original Message -----

From: ZUY MARIA MAGRIOTIS [zuy@ufla.br]**Sent:** 03/06/2024 15:27**To:** ATecnica@merckgroup.com**Cc:** ederfreitas@ufla.br; cristiane.alpereira@ufla.br; guilherme.pertinhez@merckgroup.com; adelir@ufla.br**Subject:** Re: Merck Cotação R-8900640.1 [ref:!00D300akC.!500Hn01gdFeT:ref]

[WARNING - EXTERNAL EMAIL] Do not open links or attachments unless you recognize the sender of this email. If you are unsure please click the button "Report suspicious email"

Boa tarde Andreza,

No caso, para darmos prosseguimento ao processo, necessitaríamos de três notas fiscais de serviços (manutenção do purificador) e você nos enviou um.
Teria como nos enviar mais dois?

Atenciosamente,

Zuy Maria Magriotis
Professora Titular
Departamento de Engenharia Química e de Materiais - DQM
Escola de Engenharia - EENG

Universidade Federal de Lavras - UFLA
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, S/N
Universidade Federal de Lavras - Caixa Postal 3037
CEP 37203-202 - Lavras - MG
Tel: +55 (35) 3829-1889
Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/9913429373870610>
OrcidID: <https://orcid.org/0000-0002-1996-3961>
ResearcherID: <https://publons.com/researcher/AAW-3982-2020/>

Em qua., 29 de mai. de 2024 às 15:28, Andreza Trindade <atecnica@merckgroup.com> escreveu:

Boa tarde, Eder!

Como vai?

Segue em anexo o orçamento atualizado, juntamente com a carta de exclusividade e 1 cópia de nota fiscal que localizei. Por gentileza, pode verificar se lhes atende? Podemos também enviar uma carta de razoabilidade assinada pelo nosso Representante Legal se for necessário para lhes auxiliar na comprovação de preço.

Ficamos no aguardo de um retorno.

Agradeço a atenção.

Para novos chamados de Assistência Técnica, clique na imagem abaixo, leia o QR-Code ou acesse www.merckmillipore.com/br-fservice.

Atenciosamente,

Andreza Alves Trindade

Maintenance Contract Sales – MCS | Field Service Brazil
Milli-Q® Lab Water Solutions | Applied Solutions
Life Science

Merck

Merck S/A
Escritório – [Alameda Xingu, 350](#) – 7º Andar | Alphaville | Barueri | SP | 06455-030 | Brasil
Repair Center - Rua Torre Eiffel, 100 | Parque Rincão | Cotia | SP | 06705-481 | Brazil
Direct: +55 11 2170 8249 | E-mail: atecnica@merckgroup.com
www.merckgroup.com

Conheça nossos produtos em www.merckmillipore.com

----- Original Message -----

From: EDER DE FREITAS BARBOSA [ederfreitas@ufla.br]

Sent: 08/05/2024 10:34

To: ATecnica@merckgroup.com; zuy@ufla.br; cristiane.alpereira@ufla.br; adelir@ufla.br

Cc: guilherme.pertinhez@merckgroup.com

Subject: Merck Cotação R-8900640.1

[WARNING - EXTERNAL EMAIL] Do not open links or attachments unless you recognize the sender of this email. If you are unsure please click the button "Report suspicious email"

Bom dia Flávia, tudo bem?!

Referente à cotação que você me enviou (e-mail abaixo), nós aqui na Universidade Federal de Lavras (UFLA) vamos prosseguir com o processo de contratação do serviço de manutenção do nosso purificador de água Synergy.

Para isso, vocês poderiam providenciar os seguintes documentos (conforme exigido para processos de licitação):

- 1 - Atualizar a cotação em anexo;
- 2 - Carta de exclusividade, comprovando que a empresa de vocês é a única no país capaz de realizar este serviço de manutenção neste tipo de equipamento;
- 3 - Envio de 3 notas fiscais de serviços de manutenção neste mesmo equipamento prestados para outras empresas nos últimos 8 meses (para fins de comparação de preços).

Fico aguardando retorno de vocês e qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Éder de Freitas Barbosa
Universidade Federal de Lavras
(34) 99950-5240 (Whatsapp e celular)

Em ter., 9 de abr. de 2024 às 11:59, ATecnica.MBRZ <ATecnica@merckgroup.com> escreveu:

Olá Eder,

Segue em anexo nossa proposta R-8900640.1

Você sabia que em nosso website além de cotações online, você pode usufruir de outras vantagens como:

- [Vídeos tutoriais](#) caso precise de auxílio na sua navegação, como também, um vídeo de como converter a sua cotação em pedido através do [Online Order Center](#);
- [Desconto Especiais](#) divulgadas apenas no website;
- [Certificado de Análise](#) e [Ficha de Segurança](#);
- [Web Toolbox](#) com ferramentas para auxiliá-lo em sua pesquisa;
- [Technical Service](#) que lhe apoiará nas suas dúvidas técnicas e de aplicação;
- Entre outras vantagens.

Para maior facilidade, os detalhes da sua cotação, está em anexo a este e-mail.

Flávia Aguiar
Merck S.A. | Life Science

Sigma-Aldrich Brasil é uma subsidiária da Merck

O conteúdo desta mensagem de correio eletrônico é confidencial e pode ser privilegiado. Esta mensagem é dirigida apenas ao destinatário. O acesso a esta mensagem ou qualquer ação tomada (ou não tomada) com relação a ela, não está autorizada e pode ser ilegal. Por favor, note que não aceitamos responsabilidade sobre vírus e é de sua responsabilidade examinar os anexos.

This message and any attachment are confidential and may be privileged or otherwise protected from disclosure. If you are not the intended recipient, you must not copy this message or attachment or disclose the contents to any other person. If you have received this transmission in error, please notify the sender immediately and delete the message and any attachment from your system. Merck KGaA, Darmstadt, Germany and any of its subsidiaries do not accept liability for any omissions or errors in this message which may arise as a result of E-Mail-transmission or for damages resulting from any unauthorized changes of the content of this message and any attachment thereto. Merck KGaA, Darmstadt, Germany and any of its subsidiaries do not guarantee that this message is free of viruses and does not accept liability for any damages caused by any virus transmitted therewith.

Click merckgroup.com/disclaimer to access the German, French, Spanish, Portuguese, Turkish, Polish and Slovak versions of this disclaimer.

Please find our Privacy Statement information by clicking here: merckgroup.com/privacy-statements-by-location

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

ref:!00D300akC.!500Hn01gdFeT:ref

O conteúdo deste e-mail e anexos são restritos aos seus destinatários e de responsabilidade do remetente. O uso do e-mail deve estar de acordo com os regulamentos institucionais vigentes.

2 anexos



Comprovação_de_preço_4.072,00.pdf
60K

**NF Comprovação_de_preço_3.675,00.pdf**

61K

ZUY MARIA MAGRIOTIS <zuy@ufla.br>

6 de junho de 2024 às 15:26

Para: Assistência Técnica Merck <atecnica@merckgroup.com>

Boa tarde,

Obrigada pelo envio das notas fiscais.

Atenciosamente,

Zuy Maria Magriotis

Professora Titular

Departamento de Engenharia Química e de Materiais - DQM

Escola de Engenharia - EENG

Universidade Federal de Lavras - UFLA

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, S/N

Universidade Federal de Lavras - Caixa Postal 3037

CEP 37203-202 - Lavras - MG

Tel: +55 (35) 3829-1889

Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/9913429373870610>OrcidID: <https://orcid.org/0000-0002-1996-3961>ResearcherID: <https://publons.com/researcher/AAW-3982-2020/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]